



## PORTARIA Nº 090/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais contidas no art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando a abertura de Processo de Sindicância através da Portaria nº 085/2019, para apuração da ocorrência de acidente ocorrido no dia 26/08/2019, pelas 12h30min, em frente da EMEF “Tertuliano Pereira de Araújo” em que a aluna A. E. A. S. foi atropelada pelo veículo ônibus escolar de Placa OFC 4804, dirigido pelo motorista Jucemário Jackson dos Reis Dantas, que foi atuado pela Comissão sob o nº 001/2019;

Considerando que a Comissão de Sindicância já ouviu 30 (trinta) pessoas e a partir dessas declarações ainda uma dezena de pessoas foram referidas, necessitando serem ouvidas para esclarecimento do fato;

Considerando que de acordo com justificativa apresentada, a Comissão ainda não concluiu a elucidação dos fatos ocorridos, existindo, ainda, pontos a serem elucidados;

Considerando que o comando do art. 210 da Lei Complementar nº 001/2008 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias para elucidação do fato e apresentação de Relatório;

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em obediência ao art. 210 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2019, aberta através da Portaria nº 085/2019.

Art. 2º. Fica concedido, destarte, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, aos servidores **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS, WANDERLEY JOSÉ DANTAS e JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**, para conclusão do Processo de Sindicância, em cujo prazo deverá a Comissão apresentar suas conclusões.

Registre-se. Publique-se.  
Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

  
**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ  
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba  
Matéria Publicada em: 15 / 10 / 2019  
EDIÇÃO – ANO X | Nº 2456  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>